



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.448

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$60.777,10 (sessenta mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e dez centavos), destinados a parte dos pagamentos referentes às NRDVs nºs. 18722, série 01 e 18723, série 01, de 31.03.77 devidos durante o exercício de 1983, relativos a contribuições suplementares incidentes sobre vecimentos e salários empenhados e pagos ao pessoal da Administração Indireta do Ex-S.A.A.E.

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, fica anulada a importância de Cr\$ 60.777,10 (sessenta mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e dez centavos), da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE 3.1 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

3.1-9999999.00 - Reserva de Contigência.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.